



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data **LEI Nº 664/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

13 / 08 / 2018

Assinatura

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE INSUMOS E DE UM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Art. 1º** - Em cumprimento ao Termo de Convênio firmado com o Poder Judiciário, com o Ministério Público e a Agência Prisional do Estado de Goiás, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar todos os insumos necessários (cimento, areia grossa e pó de brita) para a produção de no mínimo 17.000 (dezesete mil) blocos por mês (ou outros itens de concreto produzidos pela máquina) na Fábrica de Blocos a ser instalada em São Simão pela Agência Prisional do Estado de Goiás.

**Parágrafo Único.** Até 60% (sessenta por cento) da produção dos blocos e materiais obtidos com a construção, serão destinados ao Município de São Simão, como contrapartida pela doação de insumos.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao Termo de Convênio firmado com o Poder Judiciário, com o Ministério Público e a Agência Prisional do Estado de Goiás, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar um terreno à Agência Prisional do Estado de Goiás, com condições adequadas para a construção de um novo estabelecimento prisional para São Simão, com espaço de no mínimo 500 X 500 metros.

**Art. 3º** - Após a celebração da Escritura Pública de doação, a donatária assumirá o compromisso de no prazo de 12 (doze) meses iniciar a construção do novo estabelecimento prisional de São Simão e concluir no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**§1º** Findo este prazo sem que haja o início das obras o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município, assistindo a donatária nenhum direito de indenização ou retenção.

**§ 2º** A revogação operar-se-á, automaticamente, independente de aviso interpelação ou notificação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente Ficha 230, Dotação Orçamentária: 01080015452152820223.3.90.30.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Simão, Goiás, em 13 de agosto de 2.018.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**